

ANEXO I



**TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
(Processo Administrativo n.º63065.000771/2019-81)**

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de material de expediente e limpeza, para uso diário dos setores da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), Policlínica Naval de Niterói (PNN), Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG) e Ambulatório Naval da Penha (ANP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA
1	BORRACHA BICOLOR (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	424801	UNIDADE	300	R\$ 0,74
2	BORRACHA BRANCA C/ CAPA PROTETORA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	329322	UNIDADE	400	R\$ 0,24
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	318729	UNIDADE	1.000	R\$ 0,64
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	271837	UNIDADE	800	R\$ 0,53
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	271838	UNIDADE	700	R\$ 0,51
6	CLIPES Nº 01 METAL GALVANIZADO. CAIXA COM 1000 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	54674	CAIXA	70	R\$ 1,19
7	CLIPES Nº 06 METAL GALVANIZADO. CAIXA COM 1000 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	54674	CAIXA	100	R\$ 1,04
8	ENVELOPE BRANCO, TIPO OFÍCIO, TAM 229 X 114 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	463528	UNIDADE	500	R\$ 7,41
9	ENVELOPE PARDO, 162 X 229 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	459342	UNIDADE	30.000	R\$ 0,23
10	ENVELOPE PARDO 229 MM X 324 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	459336	UNIDADE	10.000	R\$ 0,19

ANEXO I

11	ENVELOPE PARDO 245 MM X 355 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	464904	UNIDADE	15.000	R\$ 0,38
12	ENVELOPE PARDO MÉDIO 240MM X 340MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	464624	UNIDADE	27.000	R\$ 0,42
13	ENVELOPE PARDO GRANDE 310MM X 410MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	464647	UNIDADE	18.000	R\$ 0,25
14	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	252531	UNIDADE	300	R\$ 1,35
15	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	242873	UNIDADE	1.000	R\$ 1,34
16	FITA ADESIVA CORRUGADA LISA 25 MM X 50 M. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	387682	UNIDADE	800	R\$ 5,42
17	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	278968	UNIDADE	800	R\$ 3,68
18	FITA ADESIVA – DUREX – 12 MM X 30 M. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	463228	UNIDADE	500	R\$ 0,38
19	FITA ADESIVA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19MM X 20M. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	335817	UNIDADE	500	R\$ 2,97
20	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR 80 MM P/ PASTA CARTOLINA. CAIXA COM 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	200502	CAIXA	20	R\$ 3,09
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	289513	CAIXA	400	R\$ 2,76
22	PILHA 1,5 V - ALCALINA -AA, NÃO RECARREGÁVEL, NÃO CONTER MERCÚRIO, CADMIO E NÃO SER DO MODELO ZINCO-CARBONO, POSSUIR SISTEMA ELETROQUIMICO ALCALINO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. REFERÊNCIA: SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SONY, DURACELL OU ELGIN. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	21806	EMBALAGEM	10.125	R\$ 9,11
23	PILHA 1,5 V - ALCALINA – GRANDE (D). NÃO RECARREGÁVEL, NÃO CONTER MERCÚRIO, CADMIO E NÃO SER DO MODELO ZINCO-CARBONO, POSSUIR SISTEMA ELETROQUIMICO ALCALINO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES REFERÊNCIA: SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SONY, DURACELL OU ELGIN (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	21806	EMBALAGEM	160	R\$ 19,93
24	PILHA PEQUENA A27 12V DE TENSÃO NÃO RECARREGÁVEL, NÃO CONTER MERCÚRIO, CADMIO E NÃO SER DO MODELO ZINCO-CARBONO, POSSUIR SISTEMA ELETROQUIMICO ALCALINO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. REFERÊNCIA: SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SONY, DURACELL OU ELGIN (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	21806	EMBALAGEM	150	R\$ 12,34
25	PILHA PALITO ALCALINA - MODELO (AAA) NÃO RECARREGÁVEL, NÃO CONTER MERCÚRIO, CADMIO E NÃO SER DO MODELO ZINCO-CARBONO, POSSUIR SISTEMA ELETROQUIMICO ALCALINO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES REFERÊNCIA: SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SONY, DURACELL OU ELGIN (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	21806	EMBALAGEM	1.200	R\$ 4,55
26	SACO PLÁSTICO DE LIXO CAPACIDADE 200 L COR: PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	226095	PACOTE	50	R\$ 36,71
27	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO – 100 L COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	230573	PACOTE	200	R\$ 27,28
28	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 5 X 24 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	395470	PACOTE	120	R\$ 8,94
29	PANO LIMPEZA, 100% ALGODÃO, 60 CM, 45 CM, ALVEJADO, LIMPEZA GERAL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	260569	UNIDADE	1.000	R\$ 2,21
30	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	226699	LITRO	840	R\$ 9,15

ANEXO I

31	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	390766	LITRO	840	R\$ 4,57
32	CAIXA/ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIONDAS; NA COR A ESCOLHER: AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE. MEDINDO 360 X 250 X 135 mm. COR VARIADA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	462559	UNIDADE	700	R\$ 3,02
33	COLA PLÁSTICA BRANCA 90G (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	303971	UNIDADE	350	R\$ 0,88
34	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	201129	UNIDADE	600	R\$ 0,88
35	DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO, PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO GALÃO DE 5 LITROS DE VOLUME LÍQUIDO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	293351	GALÃO	50	R\$ 27,14
36	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL – NEUTRO GALÃO 5 LITROS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	293351	GALÃO	150	R\$ 14,19
37	DETERGENTE DESINCRUSTANTE 5 LITROS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	285860	Embalagem 5,00 L	65	R\$ 8,41
38	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE, ANIÔNICO, CORANTE, AROMATIZANTE . APLICAÇÃO: LIMPEZA. ASPECTO FÍSICO: PÓ. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	244138	UNIDADE	150	R\$ 1,39
39	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	226698	Embalagem 500,00 ML	3.400	R\$ 1,40
40	FLANELA PARA LIMPEZA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	30252	UNIDADE	300	R\$ 3,23
41	GRAMPEADOR 26/6 TAM: MÉDIO/TIPO MESA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	285553	UNIDADE	400	R\$ 5,97
42	GUARDANAPO DE PAPEL 20 x 19,5 CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	27332	UNIDADE	30.000	R\$ 0,89
43	LACRE DE SEGURANÇA MODELO ESPINHA DE PEIXE, 7 DÍGITOS – 23 CM / COR: AZUL/ CAIXA COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	458892	CAIXA	200	R\$ 14,22
44	APONTADOR DE LÁPIS. MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: PEQUENO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	202486	UNIDADE	300	R\$ 0,67
45	LIVRO ATA(BRANCO) PAUTADO COM CAPA PRETA 200 FOLHAS/ 297 X 210 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	200694	UNIDADE	120	R\$ 19,17
46	PALHA DE AÇO – FINA . (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	241744	UNIDADE	300	R\$ 0,77
47	PAPEL CONTACT INCOLOR 60 G/M2, 460 MM BRILHANTE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	278461	ROLO	15	R\$ 19,91
48	PAPEL COPIADORA TONER PO 216 X 330 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	461857	Embalagem 500,00 FL	50	R\$ 27,90
49	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES / 50M - 8CM PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10CM, TIPO FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. FARDO COM 80 ROLOS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	292731	FARDO	50	R\$ 2,00
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 21,5 CM X 22,2 CM. PACOTE COM 2.000UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	5240	CAIXA	4.000	R\$ 8,73
51	PASTA ARQUIVO SUSPENSA COR PARDA: 360 X 240 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	281748	UNIDADE	1.200	R\$ 1,21
52	PASTA AZ LOMBADA LARGA COR PRETA – MATERIAL: PAPELÃO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	262636	UNIDADE	70	R\$ 5,79
53	PASTA CARTOLINA 230 MM X 340 MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	293218	UNIDADE	700	R\$ 0,98
54	PERFURADOR DE PAPEL - 60 FOLHAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	292521	UNIDADE	30	R\$ 50,45
55	PINCEL MARCA-TEXTO AMARELO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	352457	UNIDADE	960	R\$ 1,92
56	RÉGUA TRANSPARENTE, 30CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	303762	UNIDADE	200	R\$ 0,59

ANEXO I

57	RESMA PAPEL A4 210 X 297MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	427948	Pacote 500,00 UN	2.000	R\$ 15,93
58	RODO BORRACHA – CABO APARELHADO COM 120 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	30228	UNIDADE	30	R\$ 5,55
59	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO PEROLADO - NEUTRO 5L. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	415888	GALÃO	700	R\$ 15,42
60	SODA CAUSTICA 500G. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	301134	EMBALAGEM	50	R\$ 3,82
61	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	283560	UNIDADE	30	R\$ 4,59
62	VASSOURA PIAÇAVA CABO DE MADEIRA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	226137	UNIDADE	30	R\$ 6,64
63	TINTA P/ CARIMBO BASE D'ÁGUA – COR: AZUL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	416510	UNIDADE	40	R\$ 1,73
64	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA REFORÇADA PARA FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, FRIOS E CARNES, 20X30 CM, PARA 3KG. (ROLO COM 900 UNIDADES) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	150793	BOBINA	60	R\$ 19,75
65	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA REFORÇADA PARA FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, FRIOS E CARNES, 30X40, CM PARA 3KG. (ROLO COM 100 UNIDADES) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	150793	ROLO	50	R\$ 27,82
66	BOBINA FILME PVC ESTICÁVEL, ATÓXICO PARA EMBALAR ALIMENTOS (R-105), LARGURA 50MM, ESPESSURA 13 MICRAS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	150793	ROLO	40	R\$ 37,90
67	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PARA SOBREMESA (PCT COM 50 UNIDADES) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	232355	PACOTE	5.000	R\$ 2,82
68	PALITOS DE DENTES DE MADEIRA (CAIXA COM 200 UNIDADES CADA) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	28797	CAIXA	200	R\$ 0,71
69	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, DUPLA COSTURA, TAMANHO GRANDE, Nº 103. (CAIXA COM 30 UNIDADES) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	237590	CAIXA	100	R\$ 2,89
70	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, 100% FIBRAS NATURAIS, APROXIMADAMENTE 20X23CM (PACOTE COM 50 UNIDADES) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	231463	PACOTE	10.000	R\$ 0,76
71	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA SOBREMESAS, CAPACIDADE DE 100ML, MATERIAL POLIPROPILENO, (PACOTE COM 100 UNIDADES) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	332548	PACOTE	1.000	R\$ 1,78
72	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 45 CM X 7,5M. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	233708	UNIDADE	80	R\$ 3,86
74	FITA ANTIDERRAPANTE, EMBORRACHADA, COR PRETA, DIMENSÕES 50MM X 20M. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	238773	UNIDADE	70	R\$ 57,34
75	LIXEIRA, COM PEDAL E RODAS, 120 LITROS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	248288	UNIDADE	30	R\$ 176,74
76	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 60L, COM TAMPA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 CM, ALTURA DE 60 CM. COR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	236409	UNIDADE	40	R\$ 40,93
77	SACOLAS PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X40CM, ALÇA BOCA VAZADA. COR BRANCA COM A LOGO DA CONTRATANTE - ARTE A COMBINAR (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	373440	Pacote 100,00 UN	300	R\$ 77,72
78	SACOLAS PLÁSTICAS, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM. ALÇA BOCA VAZADA. COR BRANCA COM A LOGO DA CONTRATANTE - ARTE A COMBINAR (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	302502	UNIDADE	30.000	R\$ 0,30
79	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR LARANJA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA TÓXICO PACOTE C/ 100 UNID. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	429938	PACOTE	20	R\$ 34,21

ANEXO I

80	PERCEVEJO LATONADO Nº 02 (CAIXA COM 100 UNIDADES) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	425254	CAIXA	120	R\$ 2,43
81	ETIQUETA ADESIVA PARA PREÇO, TAMANHO PEQUENA N.1, MEDIDA 12X18MM, ROLO COM 250 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	150387	CAIXA	100	R\$ 5,00
82	SACO, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, TIPO USO GERAL, CAPACIDADE 2KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, LARGURA 20CM, ESPESSURA 7 MICRA, COMPRIMENTO 40CM, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	253163	Pacote 100,00 UN	200	R\$ 2,86
83	BOBINA FILME PICOTADO PARA EMBALAR ALIMENTOS 20X35 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	235598	Rolo 30,00 M	40	R\$ 19,34
84	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA (PCT COM 50 UNIDADES) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	279853	PACOTE	2.500	R\$ 1,59
85	PALITOS DE DENTES, DE MADEIRA, FORMATO ROLIÇO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	221317	Caixa 100,00 UN	200	R\$ 0,40
86	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ DUPLA COSTURA TAMANHO GRANDE, Nº 103 (CAIXA COM 30 UNIDADES CADA) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	237590	CAIXA	200	R\$ 2,87
87	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA SOBREMESAS, CAPACIDADE DE 100ML MATERIAL POLIPROPILENO, ALTURA 5 CM (PACOTE COM 100 UNIDADES CADA) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	231926	PACOTE	500	R\$ 3,53
88	SACO, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, C/ TARJA BRANCA P/ ANOTAÇÕES E ESTERILIZADO, ALTURA 25 CM, LARGURA 10 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	300671	Pacote 50,00 UN	3.000	R\$ 10,78
89	PILHA 1,5 V - ALCALINA -AA, NÃO RECARREGÁVEL, NÃO CONTER MERCÚRIO, CADMIO E NÃO SER DO MODELO ZINCO-CARBONO, POSSUIR SISTEMA ELETROQUIMICO ALCALINO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. REFERÊNCIA: SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SONY, DURACELL OU ELGIN. (COTA 25% RESERVADA PARA ME/EPP)	21806	EMBALAGEM	3.375	R\$ 9,11
90	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, PRETO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	463287	UNIDADE	200	R\$ 7,95

1.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. *O item 89 trata-se da cota de 25% reservada para ME/EPP do item 22.*

1.5. *Havendo divergência ou discrepância entre o Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerão as informações do Termo de Referência*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de realização de um processo licitatório para aquisição de material de expediente e limpeza faz-se conveniente na Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), Policlínica Naval de Niterói (PNN), Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG) e Ambulatório Naval da Penha (ANP), visto que são materiais imprescindíveis em todos os

ANEXO I

setores pensando na melhor prestação de serviço para os pacientes beneficiários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

2.2.. Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além, de serem encontráveis facilmente no mercado. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto 7.892/13, Art. 3º, Incisos II e IV.

2.3. Os itens a serem adquiridos são de consumo frequente pelo Órgão Gerenciador, durante todo o ano, o que torna difícil uma definição exata do quantitativo a ser adquirido pela Administração, justificando-se, desta forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços, estando presentes as pressupostos previstos no Art 2º do Decreto 7.892/13. Portanto, justificadamente, opta-se por realizar uma licitação, valendo-se de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, em que os preços permanecerão válidos por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se, com isso, os Princípios da Eficiência e da Economicidade. Quanto as quantidades, foram tomadas médias históricas de demanda para uma compra mais eficiente e condizente com as demandas desta Instituição.

2.4. Visando atender o previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, o contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, contendo todas as cláusulas elencadas no art 55 da mesma lei.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto é comum nos moldes do contido no parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005. E aplica-se sua aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços por se enquadrar no inciso IV do Art. 3º da Lei nº7892, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PNNSG), no endereço na Rua Conde de Bonfim, 54 – Tijuca. CEP 20.520-053. Rio de Janeiro/ RJ, nos horários das 8:00 às 11:30 h e 13:00 h as 15:30 h, de segunda à sexta-feira. Em casos de urgências, a entrega poderá ser agendada pelos telefones (21) 2566-1242;

4.2. As Notas de Empenho (NE) serão encaminhadas à CONTRATADA por e-mail, fax ou retiradas na Divisão de Intendência desta Policlínica, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00 e das 13:30h às 15:30h, por representante credenciado pela CONTRATADA. Do mesmo modo, a PNNSG poderá ou não receber/ aceitar materiais que sejam entregues fora dos dias e horários pré-estabelecidos, sem que isso acarrete ônus a PNNSG, ficando a cargo da CONTRATADA, despesas como toda a logística do transporte, entrega e instalação do material.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

ANEXO I

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7(sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

4.9. A entrega dos produtos para saúde pelo Fornecedor e o recebimento pela PNNSG ou pelas demais organizações militares não implica em sua aceitação.

4.10. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.11. Caso os produtos para saúde não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela PNNSG e pelas demais organizações militares; mas, se a rejeição dos materiais ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

4.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Em caso de inobservância desse subitem, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital..

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

ANEXO I

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. entregar os bens com prazo de validade no mínimo 75% de sua validade plena igual ou superior a 12 (doze) meses, de acordo com seu registro válido expedida pela ANVISA/MS.

6.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do CONTRATO.

6.1.9. assinar e devolver a Ata de Registro de Preços/contrato em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

ANEXO I

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ANEXO I

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

ANEXO I

11. DO REAJUSTE

- 11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 13.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ANEXO I

- 13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

ANEXO I

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 450.572,70 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

JULIO CESAR NASCIMENTO MARTNS JUNIOR

Segundo Sargento RB

Supervisor do Paiol de Material Comum

APROVO o presente Termo de Referência:

Declaro para os devido fins, e em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da LC no 101/00 que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, referentes às possibilidades máximas de realização das despesas visando o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza, para o uso diário da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, Policlínica Naval de Niterói, Policlínica Naval de Campo Grande e Ambulatório Naval da Penha, conforme descrito neste Termo de Referência.

Conforme o art. 9º, II e §1º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no presente certame para o Registro de Preços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Em consequência, e observando o princípio da oportunidade, relevância e conveniência para a Administração, encaminho à Divisão de Licitação e Contratos para o cumprimento das providências legais.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2020

MARCOS CARVALHO DE ARAUJO MOREIRA

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Diretor